ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 08010025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

A Prefeitura Municipal de Viçosa, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.333.746/0001-04, com sede na Rua do Centenário, nº 02, Centro, Viçosa - Alagoas CEP 57.700 – 000, representado pelo Chefe do Poder Executivo**, JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS,** inscrito no CPF nº 066. ***. ***-59, Matricula Funcional nº 15538, com o supracitado endereço profissional, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.418.299/0001-15, com sede na Rua Frederico Maia, 16 – Centro – Viçosa – Alagoas – CEP: 57.700-000, e-mail: vicosasaude@gmail.com, comprasvicosa2023@gmail.com, contratossaudevicosa@gmail.com, representada pela Senhora **Maria Betânia Rodrigues de Vasconcelos**, Portaria n° 04/2025, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2025**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de 28 de fevereiro, de 2025**, **processo administrativo n.º 08010025/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/AL, especificado(s) no(s) Termo de Referência, do edital de pregão eletrônico nº **90002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário:	**ESSENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**
CNPJ:	05.943.260/0001-14

Endereço:	R ARY BARROSO,09 UN 02, SANTO ANTONIO – GARUNHUNS-PE – CEP: 55.293-460
Telefones:	(87) 9842-8022 / (87) 99603-9643
Representante Legal:	JOYCI LAIS GODOI DA SILVA
Identidade e CPF:	RG Nº 102XXX48 SDS/PE CPF: 705.XXX.XXX-57
E-mail:	essencimed@gmail.com

2.2 O valor total da ata de registro de preços **é de R$ 267.322,52 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos),** conforme PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS constantes no **ANEXO ÚNICO** deste instrumento.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	**Secretaria Municipal de Saúde**	Rua Frederico Maia, 16 – Centro – Viçosa – Alagoas – CEP: 57.700-000
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
NÃO HÁ ÓRGÃOS PARTICIPANTES		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.7.8. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.9. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.7.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital, na falta de índice oficial estabelecido no Termo de referência, será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por data base vinculada ao orçamento estimado, oferecido pela licitante.

6.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Alagoas.

Viçosa/AL, 10 de março de 2025

JOAO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS:06619429459
Assinado de forma digital por JOAO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS:06619429459

MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL
João Victor Calheiros Amorim Santos
Prefeito

Maria Betânia Rodrigues de Vasconcelos
Assinado de forma digital por Maria Betânia Rodrigues de Vasconcelos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Betânia Rodrigues de Vasconcelos
Órgão Gerenciador

JOYCI LAIS GODOI DA SILVA:70526602457
Assinado de forma digital por JOYCI LAIS GODOI DA SILVA:70526602457
Dados: 2025.03.13 09:42:21 -03'00'

ESSENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Fornecedor Registrado
JOYCI LAIS GODOI DA SILVA
Representante da empresa

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010025/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	[EXCLUSIVA] Aciclovir; CONCENTRAÇAO: 0,05; FORMA FARMACEUTICA: creme; APRESENTAÇAO: tubo com 10g	tubo com 10g	cimed	6000	1,05	6.300,00
8	[EXCLUSIVA] Acidos Graxos Essenciais; CONCENTRAÇAO: *; FORMA FARMACEUTICA: loção oleosa; APRESENTAÇAO: frasco c/ 100ml	frasco c/ 100ml	curtec	1000	1,70	1.700,00
12	[EXCLUSIVA] Acetilcisteina infantil; CONCENTRAÇAO: 20 mg/mL; FORMA FARMACEUTICA: xarope ; APRESENTAÇAO: frasco c/ 120ml	frasco c/ 120ml	sanofi	10000	3,20	32.000,00
15	[EXCLUSIVA] Amoxicilina ; CONCENTRAÇAO: 50 mg/mL; FORMA FARMACEUTICA: pó p/ suspensão oral; APRESENTAÇAO: frasco c/ 60ml	frasco c/ 60ml	teuto	8000	2,00	16.000,00
17	[EXCLUSIVA] Amoxicilina + clavulônico ; CONCENTRAÇAO: 500/125 mg; FORMA FARMACEUTICA: comprimido; APRESENTAÇAO: comprimido	comprimido	ems	30000	1,00	30.000,00
21	[EXCLUSIVA] Azitromicina ; CONCENTRAÇAO: 40 mg/mL; FORMA FARMACEUTICA: pó p/ suspensão oral; APRESENTAÇAO: frasco c/ 15ml	frasco c/ 15ml	prati donaduzzi	3000	2,99	8.970,00
40	[EXCLUSIVA] Clonazepam ; CONCENTRAÇAO: 2,5 mg/mL; FORMA FARMACEUTICA: solução oral; APRESENTAÇAO: frasco c/ 20ml	frasco c/ 20ml	medley	10000	0,89	8.900,00
43	[EXCLUSIVA] Clorpromazina; CONCENTRAÇAO: 25 mg; FORMA FARMACEUTICA: comprimido; APRESENTAÇAO: comprimido	comprimido	união quimica	75000	0,09	6.750,00
49	[EXCLUSIVA] Dipirona sódica ; CONCENTRAÇAO: 500 mg/mL; FORMA FARMACEUTICA: solução oral; APRESENTAÇAO: frasco c/ 20ml	frasco c/ 20ml	ems	5000	0,70	3.500,00
60	[EXCLUSIVA] Fluconazol ; CONCENTRAÇAO: 150 mg; FORMA FARMACEUTICA: cápsula; APRESENTAÇAO: cápsula	cápsula	cimed	6000	0,15	900,00
72	[EXCLUSIVA] Imipramina ; CONCENTRAÇAO: 25 mg; FORMA FARMACEUTICA: comprimido; APRESENTAÇAO: comprimido	comprimido	ems	50000	0,18	9.000,00
74	[EXCLUSIVA] Levomepromazina; CONCENTRAÇAO: 100 mg; FORMA FARMACEUTICA: comprimido; APRESENTAÇAO: comprimido	comprimido	sanofi	30000	0,19	5.700,00
75	[EXCLUSIVA] Levomepromazina; CONCENTRAÇAO: 25 mg; FORMA FARMACEUTICA: comprimido; APRESENTAÇAO: comprimido	comprimido	sanofi	25000	0,12	3.000,00
114	[EXCLUSIVA] Risperidona; CONCENTRAÇAO: 1mg/ml; FORMA FARMACEUTICA: solução oral; APRESENTAÇAO: frasco c/30ml	frasco c/30ml	sanofi	3000	3,00	9.000,00

126	[EXCLUSIVA] Valproato de sódio ; CONCENTRAÇAO: 50 mg/mL; FORMA FARMACEUTICA: xarope; APRESENTAÇAO: frasco c/ 100ml	frasco c/ 100ml	biolab	3000	2,00	6.000,00
127	[EXCLUSIVA] Valproato de sódio ; CONCENTRAÇAO: 250mg; FORMA FARMACEUTICA: comprimido; APRESENTAÇAO: comprimido	comprimido	biolab	30000	0,10	3.000,00
132	[EXCLUSIVA] Ácido Tranexâmico; CONCENTRAÇAO: 50 mg/ml; FORMA FARMACEUTICA: Solução Injetável; APRESENTAÇAO: Ampola c/ 5 ml	Ampola c/ 5 ml	ems	3000	1,00	3.000,00
145	[EXCLUSIVA] Ceftriaxona; CONCENTRAÇAO: 1 g; FORMA FARMACEUTICA: Solução Injetável; APRESENTAÇAO: Fr-ampola	Fr-ampola	eurofarma	3000	2,00	6.000,00
151	[EXCLUSIVA] Cloreto de Sódio; CONCENTRAÇAO: 0.9%; FORMA FARMACEUTICA: Solução Injetável; APRESENTAÇAO: Ampola c/ 10 ml	Ampola c/ 10 ml	samtec	5000	0,08	400,00
154	[AMPLA] Cloreto de Sódio (Sistema fechado); CONCENTRAÇAO: 0.9%; FORMA FARMACEUTICA: Solução Injetável; APRESENTAÇAO: Frasco c/ 500 ml	Frasco c/ 500 ml	equiplex	15000	1,00	15.000,00
170	[EXCLUSIVA] Escopolamina, Butilbrometo; CONCENTRAÇAO: 20mg/ml; FORMA FARMACEUTICA: Solução Injetavel; APRESENTAÇAO: Ampola c/1ml	Ampola c/1ml	buscppan	3000	0,30	900,00
171	[EXCLUSIVA] Etilefrina (Cloridrato); CONCENTRAÇAO: 10 mg/ml; FORMA FARMACEUTICA: Solução Injetável; APRESENTAÇAO: Ampola c/ 1ml	Ampola c/ 1ml	união quimica	250	0,50	125,00
195	[EXCLUSIVA] Metronidazol ; CONCENTRAÇAO: 0,005; FORMA FARMACEUTICA: Solução injetável; APRESENTAÇAO: Ampola c/ 100ml	Ampola c/ 100ml	halexistar	1000	2,00	2.000,00
203	[EXCLUSIVA] Ondansetrona (Cloridrato); CONCENTRAÇAO: 2mg/ml; FORMA FARMACEUTICA: Solução Injetável; APRESENTAÇAO: Ampola c/2ml	Ampola c/2ml	cristalia	2500	0,50	1.250,00
218	[EXCLUSIVA] Insulina Humana NPH; CONCENTRAÇAO: 10ml; FORMA FARMACEUTICA: ...; APRESENTAÇAO: frasco c/ 10ml	frasco c/ 10ml	novolin	50	23,42	1.171,00
219	[EXCLUSIVA] Insulina Humana Regular; CONCENTRAÇAO: 10ml; FORMA FARMACEUTICA: ...; APRESENTAÇAO: frsco c/ 10ml	frsco c/ 10ml	novo nordisk	100	28,00	2.800,00
221	[EXCLUSIVA] Agulha hipodérmica 20x5,5mm, bisel curto trifacetado, embalgem individual; APRESENTAÇAO: caixa c/ 100	caixa c/ 100	descarpack	1000	2,00	2.000,00
228	[EXCLUSIVA] Estetoscópio, adfulto, precprdial, 2 câmpulas; APRESENTAÇAO: unidade	unidade	premium	50	13,00	650,00
229	[AMPLA] Capote cirurgico, não tecido, branca, G, 3 camadas, 60G/M², estéril, c/ manga longa, desca; APRESENTAÇAO: unidade	unidade	vieira	45000	1,00	45.000,00
237	[EXCLUSIVA] Ioexol 300mg l/ml, frasco c/ 50ml; APRESENTAÇAO: unidade	unidade	price	100	90,76	9.076,00
253	[AMPLA] Tira reagente para glicemia capilar; APRESENTAÇAO: frasco c/50	frasco c/50	g tech	3000	3,90	11.700,00
346	[EXCLUSIVA] Atadura crepom, tecido misto, 20 cm, 15 fios; APRESENTAÇAO: Unidade	Unidade	CREMER	20000	0,15	3.000,00
371	[EXCLUSIVA] Mangueira de silicone para aspirador de secreção 05x10x390mm; APRESENTAÇAO: Unidade	Unidade	MEDICATE	50	31,12	1.556,00
374	[EXCLUSIVA] Teste Rápido de Troponina l; APRESENTAÇAO: Unidade	Unidade	ECO	500	4,85	2.425,00

385	[EXCLUSIVA] Kit de Laringoscopio fibra óptica com LED, com lâminas curvas (0,1,2,3,4 e 5) e lâminas retas (0,1,2,3,4 e 5); APRESENTAÇAO: Unidade	Unidade	rhosse	2	1.048,14	2.096,28
419	[EXCLUSIVA] Circuito completo para ventilador/respirador pulmonar adulto e infantil; APRESENTAÇAO: Unidade	Unidade	ventcare	12	537,77	6.453,24
TOTAL GERAL						**267.322,52**

TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025, R$ 267.322,52 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Ata nº 048/2025

Última atualização 13/03/2025

Local: Viçosa/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE VICOSA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 **Data de assinatura:** 13/03/2025 **Vigência:** de 14/03/2025 a 14/03/2026

Id ata PNCP: 12333746000104-1-000001/2025-000005 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 12333746000104-1-000001/2025

Objeto:

O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	13/03/2025 - 10:57:52

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.